



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED Nº 5/2023

16 de março de 2023

Processo nº 23117.019647/2023-06

EDITAL DE CHAMADA INTERNA COM VISTAS A SOLICITAÇÃO POR PARTE DE PROFESSORES/AS DA FACED PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS/AS DOCENTES PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (PPGED) torna público o presente edital de chamada interna para credenciamento de docentes da Faculdade de Educação no quadro de DOCENTES PERMANENTES do PPGED.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital de chamada interna objetiva credenciar, nos anos de 2023 e 2024, professores/as da Faculdade de Educação no quadro de Docente Permanente do PPGED para vinculação à uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento de docentes da Faculdade de Educação como DOCENTE PERMANENTE no PPGED poderá ser apresentada nas datas indicadas a seguir, observados os procedimentos previstos no presente edital:

Datas para solicitação de professores/as da Faced para credenciamento como DOCENTE PERMANENTE no PPGED
--

1ª data: 17 de abril de 2023

2ª data: 18 de agosto de 2023

3ª data: 19 de abril de 2024

4ª data: 14 de junho de 2024

2.1.1. A solicitação de credenciamento deve ser encaminhada para o e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br, por meio do **formulário de solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED**, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios solicitados no respectivo **formulário de solicitação de credenciamento**, no formato PDF, conforme instruções que se seguem:

2.1.1.1. No assunto do e-mail de que trata o item 2.1.1 registrar o primeiro e último nome do solicitante seguido da expressão: solicitação de credenciamento no PPGED/UFU. Exemplo: Solange Miranda: solicitação de credenciamento no PPGED/UFU.

2.1.1.2. No corpo da mensagem desse e-mail registrar a mensagem: *Solicito meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/FACED/UFU) nos termos do Edital nº 6/2020/PPGED e conforme documentos em anexo: a) arquivo com formulário de solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED, devidamente preenchido e b) arquivo único, no formato PDF, correspondente aos documentos comprobatórios solicitados no respectivo formulário de solicitação de credenciamento, devidamente preenchido*”.

2.1.1.3. Nominar o arquivo correspondente ao respectivo **formulário de solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED**, devidamente preenchido, com o primeiro e último nome do solicitante acrescido da informação “*solicitação credenciamento*”. Exemplo: *Solange Miranda: solicitação de credenciamento*. Esse arquivo deve estar anexado ao e-mail de que trata o item 2.1.1 e 2.1.1.1.

2.1.1.4. Nominar o arquivo único, no formato PDF, correspondente aos documentos comprobatórios solicitados no respectivo **formulário de solicitação de credenciamento**, devidamente preenchido, com o *primeiro e último nome* do solicitante de credenciamento acrescido da informação “*documentos para credenciamento*”. Exemplo: *Solange Miranda: documentos para credenciamento*. Os documentos devem ser apresentados no arquivo na mesma ordem/sequência das informações registradas no **formulário de solicitação de credenciamento**. Esse arquivo deve estar anexado ao e-mail de que trata o item 2.1.1 e 2.1.1.1.

2.2. As informações registradas no **formulário de solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED**, sempre que se aplicar, devem estar incluídas no Currículo Lattes do solicitante, devidamente atualizado.

3. **DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. São requisitos para credenciamento como docente permanente no PPGED:

- I - Ser portador do título de Doutor na área de Educação;
- II - Ter vínculo funcional com a UFU, e estar lotado na Faculdade de Educação, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- III - Demonstrar realizar, pelo menos, duas das possibilidades de atividades de prévia interlocução e inserção junto à Linha de Pesquisa à qual pretende se vincular previstas no § 1º do art. 7º da Resolução nº 03/2020/COLPPGED, devidamente atualizada (disponível em http://www.ppged.faced.ufu.br/sites/ppged.faced.ufu.br/files/arquivos/sei_ufu_-_2300174_-_resolucao_03-2020_texto_atualizado.pdf), sendo uma delas, como requisito obrigatório, a participação em grupo de pesquisa sob a coordenação de docente credenciado no PPGED, cadastrado na Plataforma dos Diretórios de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- IV - Ter experiência de magistério no ensino de graduação;
- V - Ter experiência em orientação ou coorientação de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso; ou monografia ou em programas de iniciação científica;
- VI - Coordenar ou participar em projeto de pesquisa na área da educação, com financiamento externo ou não, cadastrado junto à Diretoria de Pesquisa da PROPP, com participação de discente da graduação por meio de programa de iniciação científica e, quando for o caso, de discente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, na área da Linha de Pesquisa à qual pretende se vincular no PPGED;
- VII - Desenvolver atividades acadêmico-científicas na área da Educação, nos termos do art. 12 da Resolução nº 03/2020/COLPPGED, devidamente atualizada (disponível em http://www.ppged.faced.ufu.br/sites/ppged.faced.ufu.br/files/arquivos/sei_ufu_-_

[2300174 - resolucao_03-2020_texto_atualizado.pdf](#)), realizadas nos últimos quatro anos, que revelem adequada articulação e aderência com a linha de pesquisa do PPGED à qual pretende se vincular no Programa e que atendam aos requisitos mínimos especificados no Anexo I desta Resolução e às demandas e necessidades decorrentes do Plano de Desenvolvimento Institucional do PPGED e dos documentos orientadores da avaliação da pós-graduação na área de Educação;

VIII - Ter produção intelectual na área da Educação, nos termos do art. 13 da Resolução nº 03/2020/COLPPGED, devidamente atualizada (disponível em http://www.ppged.faced.ufu.br/sites/ppged.faced.ufu.br/files/arquivos/sei_ufu_-_2300174_-_resolucao_03-2020_texto_atualizado.pdf), que atenda aos requisitos mínimos especificados no Anexo I desta Resolução, devidamente atualizado, e às demandas e necessidades decorrentes do Plano de Desenvolvimento Institucional do PPGED e dos documentos orientadores da avaliação da pós-graduação na área de Educação.

3.2. Além da participação em grupo de pesquisa sob a coordenação de docente credenciado no PPGED cadastrado na Plataforma dos Diretórios de Grupo de Pesquisa do CNPq constituem, no âmbito do presente edital, possibilidades de prévia interlocução e inserção do professor/pesquisador no Programa por meio de suas respectivas Linhas de Pesquisa, o desenvolvimento de atividades como:

I - Participação em projeto de pesquisa no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED coordenado por docente credenciado no PPGED na categoria de Docente Permanente do Programa;

II - Publicação individual, ou em coautoria com docente credenciado no PPGED na categoria de Docente Permanente, de artigo, ou capítulo de livro, ou livro na área de Educação;

III - Participação em comissão examinadora (banca) de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado ou em comissão examinadora (bancas) de defesa de Dissertação ou Tese de trabalhos no âmbito do PPGED.

3.3. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios conforme indicado no Formulário de Credenciamento PPGED/FACED/UFU.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE

4.1. As solicitações de credenciamento como Docente Permanente no PPGED serão analisadas pelo Colegiado do PPGED observados as seguintes etapas e procedimentos:

4.1.1. O Colegiado emitirá relatório circunstanciado, fundamentado nos requisitos previstos nesta Chamada Interna, em que indicará a recomendação ou não de acolhimento a cada solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED apresentada, respectivamente, precedida de manifestação da respectiva Linha de Pesquisa.

4.1.1.1. Sempre que julgar necessário o Colegiado poderá solicitar informações complementares ao solicitante, exclusivamente, relativas às informações registradas no **formulário de solicitação de credenciamento**.

4.2. O resultado das análises, no âmbito do PPGED, das solicitações de credenciamento como Docente Permanente no PPGED serão para o e-mail do docente solicitante, conforme registrado no **formulário de solicitação de credenciamento**.

4.3. Da decisão do Colegiado do PPGED caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e justificado, a ser apresentado até cinco dias após o envio do e-mail ao docente solicitante por meio do e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Para este edital de chamada interna será considerada a Classificação de Periódicos Quadriênio (Qualis) 2017-2020.
- 5.2. A apresentação da solicitação de credenciamento do docente implica a aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.
- 5.3. O formulário de cadastramento de projeto de pesquisa junto à PROPP e demais informações sobre esse tema podem ser obtidas no endereço: <http://www.propp.ufu.br/servicos/registro-de-projeto-de-pesquisa>, sendo que Projetos de pesquisa com financiamento externo não necessitam de apresentar o seu cadastramento na PROPP.
- 5.4. O docente que tiver sua solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGED aprovada se compromete a atuar no âmbito do Programa com vistas ao seu fortalecimento institucional, assumindo para isso atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativo-acadêmicas pertinentes à atuação como Docente Permanente no PPGED, nos termos das normas internas do PPGED e dos Documentos de Área da CAPES e demais agências de fomento.
- 5.5. As datas previstas para solicitação de professores/as da Faced para credenciamento como DOCENTE PERMANENTE no PPGED poderão ser alteradas mediante deliberação do Colegiado do PPGED, considerando, inclusive, o cronograma de trabalho da Comissão de Credenciamento da Pós-Graduação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.
- 5.6. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGED.

PROF. DR. MARCELO SOARES PEREIRA DA SILVA
Coordenador do PPGED/UFU
Portaria de Pessoal nº 2890/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 17/03/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346050** e o código CRC **9CCA443E**.